Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Ministério da Educação - Setor Bancário Norte, Quadra 02
Bloco L - CEP 70040-020 - Brasília/DF / Brasil
Área DIREITO
Email 26.dire@capes.gov.br

RELATÓRIO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO/RECLASSIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS DA ÁREA DE DIREITO – QUALIS 2016

INTRODUÇÃO

O processo de classificação/reclassificação de periódicos é realizado, desde 2015, em relação a apenas os periódicos nos quais houve publicação de docente ou discente, vinculado a programa de pós-graduação do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG, no período objeto da avaliação. Esses periódicos, cujos ISSNs são informados na Plataforma Sucupira pelo coordenadores dos citados programas, formam a base Qualis de periódicos.

Desse modo, no processo de classificação/reclassificação de 2016, foram avaliados apenas os periódicos registrados na Plataforma Sucupira como produção discente ou docente de 2015, configurando um total de 1.653 periódicos, o que significa um crescimento de 38,23% em relação a 2015, quando foram avaliados apenas 1.021 periódicos. Esse crescimento pode ser atribuído à política de indução adotada pela Área, que vem, seguindo as orientações do Conselho Técnico-Científico (CTC) da CAPES, incentivando a publicação em periódicos em lugar de livros e capítulos de livros.

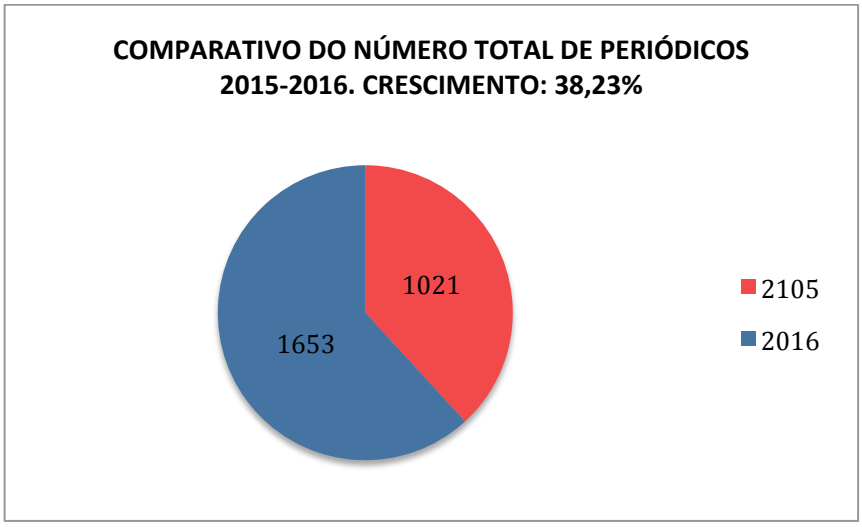

Essa mudança na Área de Direito pode ser também constatada no significativo aumento do número de periódicos nos estratos B e a diminuição no estrato C (33%).

COMPARATIVO DO NÚMERO DE PERIÓDICOS DOS ESTRATOS B NOS PROCESSOS 2015 E 2016

SIGNIFICATIVO AUMENTO EM 2016

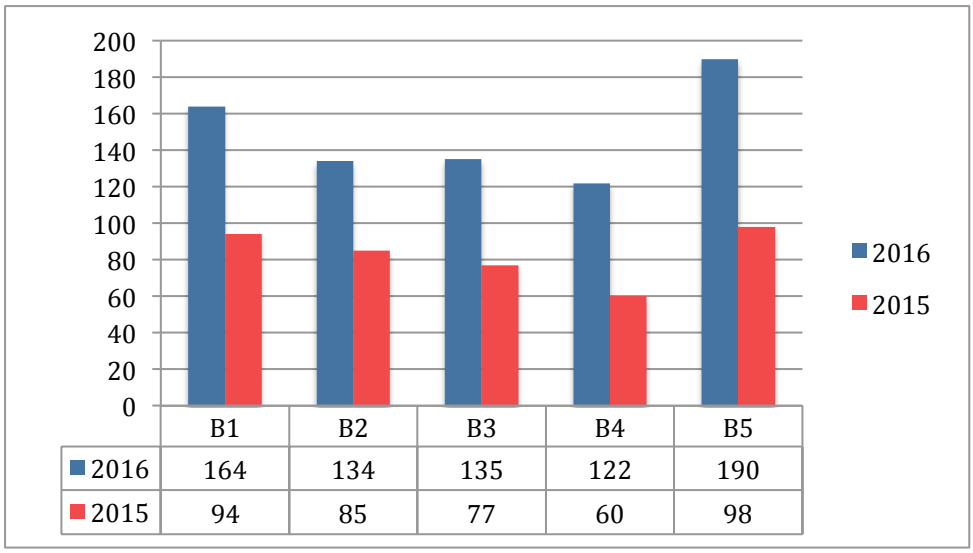

	B1	B2	B3	B4	B5
2016	164	134	135	122	190
2015	94	85	77	60	98

COMPARATIVO DO NÚMERO DE PERIÓDICOS DO ESTRATO C NOS PROCESSOS 2015 E 2016
DIMINUIÇÃO DE 33%

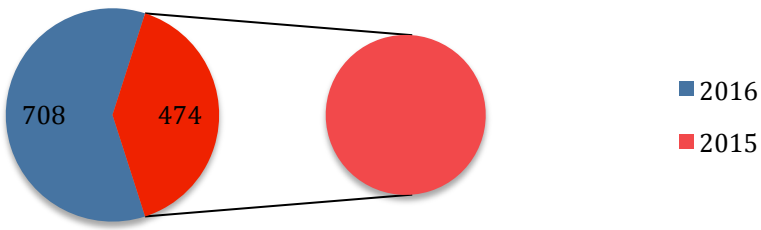

Por outro lado, o número de periódicos nos estratos A1 e A2 mantém-se estável, com um leve crescimento, apesar da implementação de critérios mais rigorosos como a indexação no Web of Science, Scopus e Google Acadêmico, com presença de fator de impacto, como critérios para o estrato A1, valorizando-se ainda, a indexação no SciELO, para o estrato A2.

COMPARATIVO DO NÚMERO DE PERIÓDICOS DOS ESTRATOS A1 e A2 NOS PROCESSOS 2015 E 2016
TENDÊNCIA ASCENDENTE

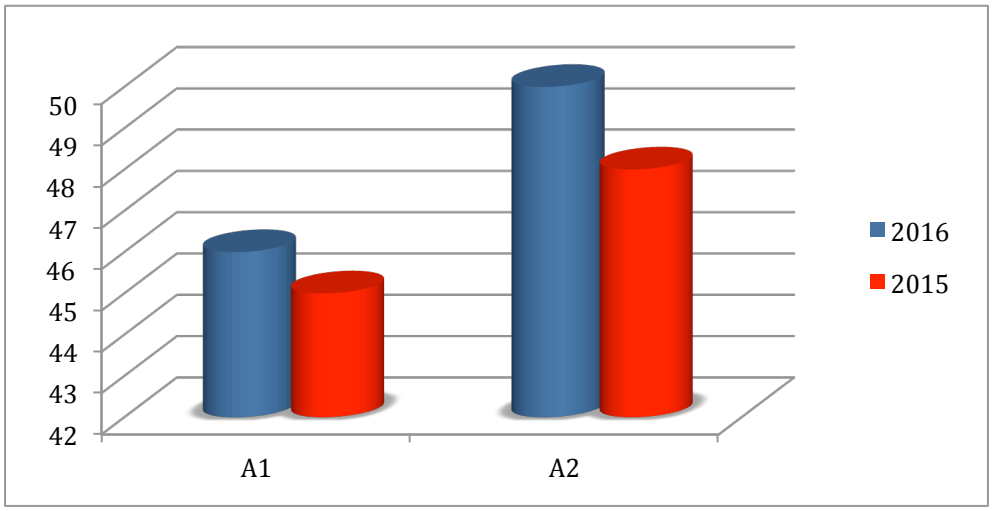

Sintetizando, dos 1.653 periódicos avaliados em 2016, 46 foram classificados no estrato A1, 50 no A2, 164 no B1, 134 no B2, 135 no B3, 122 no B4 e 190 no B5, totalizando 841 periódicos. No estrato C, ou seja, aqueles que não atenderam os critérios mínimos, foram classificados 708 periódicos, evidenciando um fortalecimento da Área conforme exposto na seguinte tabela.

TABELA COMPARATIVA DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS 2015 E 2016

ESTRATO	PROCESSO 2016		PROCESSO 2015	
A1	46	2,8%	45	4,4%
A2	50	3,0%	48	4,7%
B1	164	9,9%	94	9,2%
B2	134	8,1%	85	8,3%
B3	135	8,2%	77	7,5%
B4	122	7,4%	60	5,9%

B5	190	11,5%	98	9,6%
TOTAL	841	50,9%	507	49,7%
C	708	42,8%	474	46,4%
NC	104	6,3%	SD	SD
NP	105	6,4%	40	3,9%
TOTAL	1.653	100,0%	1.021	100,0%

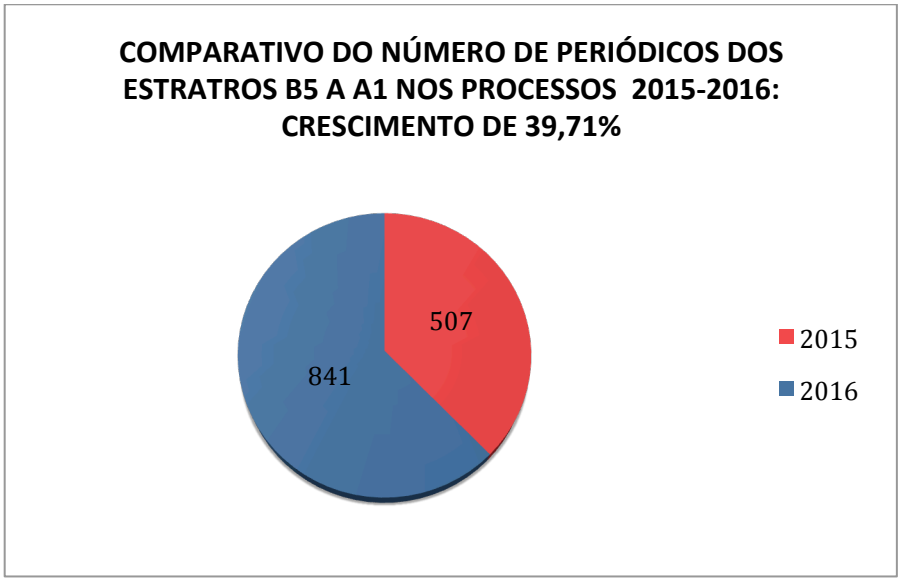

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação/reclassificação de periódicos da Área de Direito realizou-se em três etapas consecutivas: 1) periódicos jurídicos nacionais; 2) periódicos estrangeiros; e, 3) periódicos de outras áreas.

A primeira etapa iniciou-se com a análise dos periódicos jurídicos nacionais, cujos dados foram disponibilizados pelos coordenadores de programas e editores de periódicos, com o envio pela Coordenação de Área de uma carta a todos os coordenadores de cursos de pós-graduação em Direito, comunicando a abertura do processo e solicitando o

preenchimento de uma planilha em excel com os dados básicos dos três últimos números do periódico a ser avaliado[1], devendo ser enviada ao email direito.qualis@gmail.com.

Nessa primeira etapa foram recebidos 144 pedidos, cuja avaliação foi realizada pela Comissão Qualis, com base no atendimento às regras publicadas na página da Área de Direito do *website* da Capes e que foram confirmadas pelo Conselho Técnico-Científico (CTC) da CAPES no dia 2 de junho de 2016, e que podem ser sintetizadas da seguinte forma:

a) Critérios mínimos: Editor responsável; Conselho Editorial; ISSN; Linha editorial; Normas de submissão; Periodicidade[2]; Pelo menos um número do ano anterior publicado; Dupla avaliação cega por pares de pelo menos 75% dos artigos; Mínimo de 14 artigos por volume; Afiliação institucional dos autores e dos membros do Conselho Editorial e do Corpo de Pareceristas ad-hoc; Títulos, resumos e palavras-chave/descritores em português e inglês; Data de recebimento e aceitação de cada artigo;

b) Exogenia de conselho editorial, autores/coautores[3] e pareceristas[4] em relação à unidade da federação da Instituição responsável pelo periódico[5], tomando-se como referencia a menor das três em cada um dos três números submetidos a avaliação, incluindo os números especiais, segundo as seguintes percentagens: A1 - 75%; A2 -75%, B1 - 50%, B2 - 50%, B3 - 50%, B4 - 40%, B5 - 25%.

No caso dos periódicos dos estratos A1, A2 e B1 e B2 exigiu-se, ainda, vínculo dos autores/coautores a 5 IES diferentes e para os primeiros três desses estratos considerou-se, também, a publicação de pelo menos 18 artigos por volume. Todavia, para os estratos A1 e A2 exigiu-se a publicação, por volume, de pelo menos 15% de artigos de autores/coautores filiados a instituições estrangeiras[6].

---

[1] A análise toma como base os três últimos números publicados do periódico, existindo a possibilidade de números mais antigos serem analisados se não foram objeto de anterior avaliação.

[2] A tolerância para o atraso da publicação de periódicos anuais, trimestrais, quadrimestrais e semestrais é de apenas 1 número. Para os bimestrais: 2 números atrasados. Para os mensais: 3 números atrasados.

[3] O discente de programa de pós-graduação, ainda que vinculado como docente a outra Instituição, deve ser informado como sendo vinculado a esse programa de pós-graduação.

[4] No caso da exogenia dos pareceristas, o cálculo é realizado com base naqueles que efetivamente emitiram pareceres, sendo que um parecerista não pode emitir mais de dois pareceres por número.

[5] Tratando-se de periódicos de editoras comerciais, a exogenia é calculada não em relação à sede da pessoa jurídica, mas à unidade da federação em que tiver concentrado o maior número de autores/coautores. No caso de periódicos vinculados a instituições ou órgãos federais, a exogenia é calculada em relação à própria instituição ou órgão.

[6] Os periódicos dos estratos A1 e A2 deverão atender ao final de 2016, também as seguintes regras:
a) O Conselho Editorial e o Corpo de Pareceristas deve representar, no mínimo, 5 IES de UFs diferentes do Brasil, atendendo aos critérios de exogenia para o nível B1.

c) Índice de impacto do JCR, SJR ou Google Acadêmico ou indexação no Web of Science, Scopus para o estrato A1, valorizando-se, ainda, a indexação no SciELO para o estrato A2, e sempre que respeitado o limite fixado pelo CTC de ter menos periódicos no estrato A2 do que no A1.

Após essa análise, os periódicos jurídicos nacionais foram classificados da seguinte forma:

	CRITÉRIOS MÍNIMOS	EXOGENIA	IMPACTO
A1	SIM	75%	SIM
A2	SIM	75%	NÃO
B1	SIM	50%	NÃO
B2	SIM	50%	NÃO
B3	SIM	50%	NÃO
B4	SIM	40%	NÃO
B5	SIM	25%	NÃO
C	NÃO	NÃO	NÃO

A seguinte etapa correspondeu à classificação/reclassificação de periódicos estrangeiros, os quais foram avaliados segundo o atendimento às seguintes regras:

a) Critérios mínimos: Linha editorial; ISSN; 3 números publicados; Página web; Periodicidade aferida do mesmo modo que os periódicos nacionais; Normas de submissão; Afiliação institucional dos autores dos artigos; Presença em pelos menos duas dentre as seguintes bases de indexação ou bases similares: Latindex, IBSS, IBICT, RVBI, EZB, Diadorim, Portal de Periódicos da Capes, VLex, Ulrich, HeinOnline, Sumário de Revistas Brasileiras, CiteFactor, DOAJ, SherpaRomeu, HAPI, Dialnet, Academic, Journals Database, ICAP Proquest, Ebsco, Clase, REDIB, Redalyc;

---

b) Pelo menos 60% dos artigos/ensaios originais de pesquisa ou reflexão devem ter, no mínimo, 1 doutor(a) como autor(a), excluindo-se nessa contagem as crônicas, resenhas de livros ou de jurisprudência ou outras publicações que não sejam artigos científicos.
c) A revista deve ser composta majoritariamente por artigos/ensaios originais de pesquisa ou reflexão, os quais devem ser coerentes com sua orientação temática.

b) Para os estratos A1, A2 e B1, exigiu-se vínculo com instituições científicas ou acadêmicas classificadas dentre as 500 melhores segundo os principais rankings internacionais[7]. Além de índice de impacto no JCR e/ou SJR para o estrato A1 e o índice h do Google Acadêmico e/ou indexação no Scielo e/ou Scopus para o estrato A2.

Finalmente, a última etapa de classificação/reclassificação foi a dos periódicos de outras áreas, os quais foram classificados segundo sua proximidade com o Direito. Assim, os periódicos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas e das Ciências Humanas foram classificados respeitando o estrato da sua área de origem, já os periódicos de áreas menos próximas ao Direito foram classificados seguindo o mesmo critério, mas sendo atribuído o estrato B1 como máximo, a fim de evitar que o povoamento dos estratos superiores no Qualis da Área de Direito pudesse apresentar distorções relacionadas à presença de periódicos de outras áreas.

PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO/RECLASSIFICAÇÃO

O procedimento foi realizado em duas fases. Na primeira, realizada a distância, a Comissão Qualis classificou/reclassificou os periódicos jurídicos nacionais que entraram com pedidos de classificação/reclassificação, garantindo-se o direito de solicitar a reconsideração do estrato atribuído. Na segunda, realizada presencialmente na sede da CAPES em Brasília, nos dias 29, 30 e 31 de agosto, foram apreciados os pedidos de reclassificação dos resultados da primeira fase e classificados/reclassificados os periódicos estrangeiros e de outras áreas.

COMISSÃO QUALIS

Na primeira fase, participaram os seguintes professores:

Ana Maria D'Ávila Lopes, UNIFOR, Coordenadora

Ana Paula Barbosa-Fohrmann, UFRJ

Clóvis Demarchi, UNIVALI

Fabrício Tomio, UFPR

Jamile Bergamaschine Mata Diz, UI

[7] *Academic Ranking of World Universities* (ARWU), *QS World University Ranking*, *Times Higher Education* (THE) e *SCImago Institutions Rankings* (SIR).

José Rodrigo Rodriguez, UNISINOS

Luis Henrique Cademartori, UFSC

Marco Aurélio Florencio Filho, EPD

Marco Félix Jobim, PUC/RS

Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega, UFG e UNAERP

Noel Struchiner, PUC/RJ

Tarin Cristino Frota Mont' Alverne, UFC.

Na segunda fase, participaram os seguintes professores:

Ana Maria D'Ávila Lopes, UNIFOR, Coordenadora

Clóvis Demarchi, UNIVALI

Germana Belchior, FA7 (suplente)

Marco Félix Jobim, PUCRS

Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega, UFG e UNAERP.

Tarin Cristino Frota Mont' Alverne, UFC.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação às regras que foram utilizadas no processo classificação/reclassificação Qualis 2016, esclarece-se que não foi aplicada nenhuma regra nova, com exceção das três implementadas por decisão do Conselho Técnico-Científico (CTC) da CAPES no dia 2 de junho de 2016:

- Exigência da indexação em pelo menos duas bases como requisito mínimo para os periódicos estrangeiros e jurídicos nacionais;
- Exclusão da etapa de avaliação qualitativa (ficha de autoavaliação);
- Inclusão do índice de impacto do JCR, SJR ou Google Acadêmico ou indexação no Web of Science, Scopus ou Google Acadêmico para o estrato A1, e a valorização da indexação no SciELO para o estrato A2, em substituição do cálculo de impacto que era realizado pelo PRODASEN.

Aproveita-se a oportunidade para lembrar das diretrizes fixadas pela Diretoria de Avaliação (DAV) da Capes para as 48 Áreas em relação à definição de periódicos científicos, não científicos e do estrato C:

a) Periódico Científico: publicação seriada, que se apresenta sob a forma de revista, boletim, anuário etc., editada em fascículos com designação numérica e/ou cronológica, em intervalos pré-fixados (periodicidade), por tempo indeterminado, com a colaboração, em geral, de diversas pessoas, tratando de assuntos diversos, dentro de uma política editorial definida, e que é objeto de Número Internacional Normalizado (ISSN). Fonte: NBR 6021 da ABNT;

b) Não periódico científico (NPC): veículos que não atendem à definição de periódico científico, tais como magazines, diários, anais, folhetos, conferências e quaisquer outros que se destinam à divulgação. Além disso, poderão ser enquadrados registros informados de forma equivocada pelos programas e veículos que não atendem aos critérios dos estratos de A1 a C;

c) Periódico Estrato C: periódico que não atende às boas práticas editoriais, tendo como referencial os critérios disponíveis na COPE (publicationethics.org) e/ou não atende aos critérios dos estratos de A1 a B5.

Finalmente, solicitamos que todas as sugestões e informações que possam ajudar a aprimorar a classificação dos periódicos sejam enviadas à Comissão Qualis por intermédio de seu e-mail: direito.qualis@gmail.com, lembrando que, em 2017, haverá um nova oportunidade de classificação/reclassificação de periódicos, cujo resultado será o utilizado na avaliação quadrienal dos programas de pós-graduação.